



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 11 de setembro de 2012

Ano I Edição nº 92

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLASSTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.754.753/0001-43, com sede estabelecida a Faxinal, Estado de PR, sito à RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 752, CEP 86840000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARLI DONIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 045.374.269-69 e Cédula de Identidade RG nº 4.608.397-0 SSP/PR, detentora dos itens à saber:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de van com capacidade mínima para 12 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	3.500,00	2,850	9.975,00
4	Locação de microônibus com capacidade mínima para 25 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	5.000,00	3,220	16.100,00
TOTAL:					26.075,00

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Presencial Nº 39/2012**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **Registro de Preços para Prestação de Serviços de transportes coletivo para atendimento de necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Serviços Urbanos e Esportes, objetivando atender as necessidades de transportes de pacientes para tratameto médico, usuários urbanos do serviço de circular e viagens com propósito pedagógico e culturais, no âmbito e fora do Município**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: CLASSTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CNPJ/CPF: 04.754.753/0001-43

Endereço: RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 752, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de van com capacidade mínima para 12 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	3.500,00	2,8500	9.975,00
4	Locação de microônibus com capacidade mínima para 25 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	5.000,00	3,2200	16.100,00

Valor Total Homologado: R\$ 26.075,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de setembro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012

Aos 10 de setembro de 2012, autorizado pelo Pregão Presencial nº 39/2012, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 39/2012.

3. O prazo para entrega será de no máximo **1 dia**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.001.04.122.0004.2.010.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.33.00.00. - 1104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1119 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1511 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
15.001.13.392.0021.2.072.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 11 de setembro de 2012

Ano I Edição nº 92

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 39/2012, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 39/2012.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 39/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 10 de setembro de 2012..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARLI DONIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
CLASSTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012
Processo Administrativo de Compra nº 77/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Sr. Adilson José Silva Lino, no uso das atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que irá realizar nova licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0315426-07/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, tendo em vista que o processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2012 para aquisição do objeto em epígrafe foi declarada "**DESERTA**".

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 10 de Setembro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.